

cia da estrutura dada à referida carreira, pelo artigo 47 da Lei n. 7.717, de 22-1-1963, consoante o quadro anexo n. IX à mesma Lei.

Parágrafo Único — Os funcionários que forem promovidos, em primeiro provimento, para os cargos a que alude o presente artigo, terão os seus cargos anteriores extintos tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963, por constituírem eles excedentes.

Artigo 5.º — Ficam, também, transferidos para o Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes 1 (um) cargo da referência "46", 1 (um) cargo da referência "48" da carreira de Escriturário-Assistente de Administração, criados em decorrência da estrutura dada à referida carreira pelo artigo 47 da Lei n. 7.717, de 22-1-1963, consoante o quadro anexo n. IX à mesma Lei.

Artigo 6.º — Ficam extintos quando vagarem e voltarem à Tabela III da carreira de Escriturário-Assistente de Administração, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes, 2 (dois) cargos de Escriturário-Assistente de Administração, referência "44", lotados na Diretoria de Aeroportos, ora integrados na Tabela V do referido Quadro por força da Lei n. 5.765, de 12-7-1960, dada a circunstância de a Tabela IX que acompanha a Lei n. 7.717, de 22-1-1963, fazer menção de 5 (cinco) cargos excedentes, dos quais 3 (três) cabem ao Quadro da Secretaria dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas.

Artigo 7.º — Ficam excluídos das extinções a que aludem as Leis n. 2.627, de 20-1-1954 e 4.190, de 26-9-1957, os seguintes cargos lotados no Departamento de Estradas de Rodagem, remanescente de dependência do antigo Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, ocupados por preenchimentos por promoção e originários de outras dependências do antigo Quadro:

1 (um) de Engenheiro referência "63" — PP-III —, cujo titular é Adalberto Moraes Natividade, destinando-se o cargo, após a sua vacância, a cobrir, mediante o seu preenchimento por promoção, o claro de lotação que a vacância do cargo de Engenheiro referência "67" (a ser extinto) e ocupado por Altair Branco, lotado na Diretoria de Viação irá acarretar.

1 (um) cargo de Artífice referência "26" — PP-III, ocupado por Ismael Hebling, que na sua vacância será transferido, nos termos do artigo 3.º da Lei n. 7.960, de 26-8-1963, para o Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas.

1 (um) cargo de Contínuo, referência "22", da carreira de Servente Contínuo Potreiro — PP-III, do qual é titular efetivo Benedito Elizio de Paula, cargo que na sua vacância será transferido nos termos do artigo 3.º da Lei n. 7.960, de 26-8-1963, para o Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas.

Artigo 8.º — Continuam integrados no Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas os cargos não relacionados neste Decreto e referidos no artigo 1.º da Lei n. 7.960, de 20-2-1963.

Artigo 9.º — Este decreto produzirá os seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 1963, consoante o disposto no artigo 6.º da Lei n. 7.960, dessa mesma data.

Artigo 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, aos 27 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Silvio Fernandes Lopes

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 30 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor-Geral, Substituto.

**DECRETO N. 42.846, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1963**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes:

**SERVÇOS DIVERSOS**  
Investimentos nos Serviços Públicos  
VERBA N. 257-B  
Material e Serviços

Cr\$

8.93.4	4	— Despesas Diversas	
	49	— Encargos diversos	
	491	— Encargos transitórios	
		I — Investimentos em imóveis, equipamentos instalações e inversões financeiras:	
		II — Estrada de Ferro Sorocabana (Artigo 56, item III, da Lei n. 7.951 de 2-7-63) .....	1.000.000.000,00
		III, da Lei n. 7.951 de 2-7-63) .....	
		Total das Suplementações .....	1.000.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e títulos nele mencionados, a seguinte dotação:

**SERVÇOS DIVERSOS**  
Investimentos nos Serviços Públicos  
VERBA N. 297-B  
Material e Serviços

Cr\$

Cr\$

8.93.4	4	— Despesas Diversas	
	49	— Encargos diversos	
	491	— Encargos transitórios	
		1 — Investimentos em imóveis, equipamentos e instalações e inversões financeiras:	
		7 — Secretaria de Estado:	
		1 — Para o atendimento das despesas de que trata o artigo 56 item III da Lei n. 7.951, de 2-7-63 .....	1.000.000.000,00
		Total das Reduções .....	1.000.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

**DECRETO N. 42.847, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

**DIRETORIA GERAL — SEDE**  
VERBA N. 20  
Pessoal

Cr\$

8.04.4	0	— Pessoal Fixo	
	03	— Substituições e diferenças transitórias	
	030	— Substituições .....	325.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzido no mesmo orçamento, verbas, código e dependência nele mencionadas as seguintes dotações:

**DIRETORIA GERAL — SEDE**  
VERBA N. 20  
Pessoal

Cr\$

8.04.4	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
	016	— Salário Família .....	140.000,00
	0	— Pessoal Família	

04	— Diárias e ajuda de custo	
040	— Diárias .....	140.000,00
0	— Pessoal Fixo	
05	— Gratificações	
052	— Pela prestação de serviços extraordinários .....	15.000,00
	Total das reduções .....	325.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

**DECRETO N. 42.848, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, abaixo discriminadas:

**DIRETORIA GERAL — SEDE**  
VERBA N. 20  
Pessoal

Cr\$

8.04.0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
	017	— Adicional por tempo de serviço .....	400.000,00
	0	— Pessoal Fixo	
	03	— Substituições e diferenças transitórias	
	030	— Substituições .....	500.000,00

**DEPARTAMENTO MEDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO**

VERBA N. 30

Pessoal

8.07.0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
	017	— Adicional por tempo de serviço .....	4.000.000,00
	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	051	— Pela prestação de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde .....	1.500.000,00
		Total das suplementações .....	6.400.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, código e dependências nele mencionadas as seguintes dotações:

**DIRETORIA GERAL — SEDE**  
VERBA N. 20  
Pessoal

Cr\$

8.04.0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
	013	— Quartas ou sextas partes .....	900.000,00

**DEPARTAMENTO MEDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO**

VERBA N. 30

Pessoal

8.07.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	059	— Abono provisório .....	5.500.000,00
		Total das reduções .....	6.400.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto.

**DECRETO N. 42.849, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Poder Legislativo.

**SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

VERBA N. 4

Material e Serviços

8.00.2	2	— Material Permanente	
	25	— Bibliotecas e museus	
	252	— Obras de arte, antiguidades e objetos históricos ..	120.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

**SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

VERBA N. 4

Material e Serviços

8.00.2	2	— Material Permanente	
	25	— Bibliotecas e museus	
	250	— Bibliotecas	
		1 — Divisão de Bibliotecas .....	120.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

**DECRETO N. 42.850, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963**

Regulamenta as disposições legais vigentes relativas aos servidores públicos civis e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

**Disposições Preliminares**

Artigo 1.º — Este decreto regulamenta as disposições legais referentes aos servidores públicos civis do Estado e, especialmente, as contidas na consolidação aprovada pelo Decreto n. 41.981, de 3 de junho de 1963 — C.L.F.

Artigo 2.º — As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, aos servidores das entidades autárquicas estaduais.

Artigo 3.º — As citações e remissões a este Regulamento Geral dos Servidores Públicos serão feitas pela sigla R.G.S.